



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/73/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

**COM ÍTENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP, ÍTENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DA FARMÁCIA VERDE, E BENEFICIAMENTO DE PLANTAS MEDICINAIS, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL DA RESOLUÇÃO RDC Nº 18/2023”.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES :** 30 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 12H20MIN.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 30 DE JUNHO DE 2023 A PARTIR DAS 12H30MIN.
- **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :** 12 MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
- **PAGAMENTO:.** OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS EM ATÉ 30 DIAS(TRINTA DIAS) , APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE QUITADA. DEVENDO SER CREDITADO PREFERENCIALMENTE EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** WWW.LICITANET.COM.BR.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA EMAIL: licitacao@gmail.com OU TELEFONE: (34) 3671-7127.

**KEILLA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA**





PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/73/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 005/2023, torna público aos interessados que às **12H30MIN (Doze horas e trinta minutos)** do dia **30 de junho de 2023**, em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2023, através da plataforma Licitanet – Licitações On-Line (www.licitanet.com.br) do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DA FARMACIA VERDE, E BENEFICIAMENTO DE PLANTAS MEDICINAIS, CONFORME EXIGENCIA LEGAL DA RESOLUÇÃO RDC Nº 18/2023”**, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo VIII – Termo de Referência. Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 37/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de São Gotardo e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Keilla Aparecida da Silva, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 005/2023.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DA FARMACIA VERDE, E BENEFICIAMENTO DE PLANTAS MEDICINAIS, CONFORME EXIGENCIA LEGAL DA RESOLUÇÃO RDC Nº 18/2023”**, conforme especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referência.

1.2. Os materiais acima listados servirão para manutenção e higienização das atividades de manipulação da Farmácia Verde e beneficiamento de plantas medicinais, conforme exigência legal da Resolução RDC nº18/2013, que Dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As ausências dos insumos supracitados poderão acarretar descontinuação do tratamento de usuários do sistema, o que poderá prejudicar o andamento de tratamentos propostos.

1.3. ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD
15444	Bisnaga de alumínio 30g com tampa rosqueável, 11x2,2 cm	30.000 und
11425	Frasco conta gota / gotejador: de cor branco /leitoso, capacidade útil 60 ml, com tampa rosca lacre de cor branca leitosa	20.000 und
17532	Frasco pet ambar com tampa fechada rosca lacre com capacidade de 200 ml.	20.000 und
19710	frasco conta gotas/gotejador 250mL branco com tampa rosca lacre de cor branca leitosa	15.000 und
31876	cápsulas incolor tamanho 00	400.000 und
17536	creme lanette grau farmacêutico	200Kg
134	Propilenoglicol PA	100 Lts
8971	vaselina líquida	3 L
135	vaselina solida	10kg
8617	copo com tampa clic de 100ml com tampa	10.000 kg
36603	Papaína pó amorfo, branco a castanho claro, solúvel em água	50kg
36604	Frasco pet cilíndrico 120ml com válvula spray – leitoso com branco, com tampa transparente	10.000 und





9025	propolis (placa em resina verde bruta)	20kg
13139	canela em cavaco	6kg
19818	cravo da índia - botões florais secos	50kg
17537	Flor de camomila seca	20Kg
13136	gergelim marrom semente	200kg
8613	linhaça dourada	200kg
11423	álcool de cereais cx/12	400L
15629	álcool etílico comum	700L

1.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1.4.1. Garantia de todos os produtos.

II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br/), e na plataforma Licitanet – Licitações On-Line (licitanet.com.br) podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@gmail.com.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através dos telefones (34) 3671-7127.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>; As pessoas jurídicas deverão comprovar a atividade empresarial, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), a ser verificada na fase de habilitação.

3.1.2. Este processo licitatório será destinado à ampla concorrência dos fornecedores, não se aplicando a exclusividade prevista às MEs e EPPs trazida pela LC n.º 123/06. Justifica-se esse critério de participação com base na ausência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores categorizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que, diante do objeto licitado, os fornecedores em sua esmagadora maioria são concessionárias e, portanto, não fazem jus ao benefício mencionado na lei, conforme prevê o art. 49, I da LC 123/06.

3.1.3. Conforme o Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há itens com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

3.2.1.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.





- 3.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.5.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.10.** É vedada a participação de empresa:
- 3.10.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo de apresentarem certidão judicial que comprove a qualificação econômico-financeira para contratar com a administração pública;
- 3.10.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.10.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.10.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional;
- 3.10.5.** Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.10.6.** Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.10.7.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São Gotardo-MG;
- 3.10.8.** Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- 3.10.9.** Que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, não se admitindo complementação posterior.
- 3.10.10.** Que omita informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.10.11.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;





4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VIII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para o público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;





- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta em 0,01 (um centavo);
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.25.1. Produzidos no País;
- 7.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);





7.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) As consultas realizadas para os itens a) e b) poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;





2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- H.1.** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

I. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;
2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI do edital
- 2.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI basta anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;
3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





4. Declaração do Anexo III - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

J. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: **a)** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. **b)** Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

9.3. Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de São Gotardo em vigor;

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);





10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preços será consignado em ata, valendo essa como documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

11.2. Na ata serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios e licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurando preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por uma Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

11.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.7. O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.9. Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

12.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data de recebimento da impugnação;

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

12.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;





12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.11. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.12. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.13. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XV – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. Após a homologação do procedimento o Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo VII;

15.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

15.4. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão





ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

15.5. Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

XVI – CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

16.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota autorização de fornecimento (NAF).

16.2. A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.4. Os produtos entregues devem ter validade mínima de 12 meses ou a que conste na descrição dos produtos acima relacionados no ato da entrega.

16.5. A contratada deverá entregar a mercadoria no endereço Avenida Paulo Shimada, nº 51, Bairro Boa Vista. Farmácia Verde.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

17.1.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

17.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

17.1.4. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.

17.1.5. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

17.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

17.1.7. As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos equipamentos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

17.1.8. A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

17.1.9. A contratada deverá fornecer os materiais parceladamente em quantidades e marcas especificadas na Ata de Registro de Preços, estando sujeito a multas cabíveis e demais decisões a serem tomadas pela Administração.





17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

17.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, a nota de autorização fornecimento.

17.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

17.2.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

17.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

17.2.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.3. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.3.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função.

17.3.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

17.3.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da presente Ata de Registro de Preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor da farmácia verde ou almoxarifado, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.

17.3.4. Compete ao Setor de Compras expedir a nota de autorização de fornecimento, à contratada.

17.3.5. Cabe ao setor da farmácia verde, responsável pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

17.3.6. O setor da farmácia verde, responsável pelo recebimento da mercadoria, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

XVIII– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias, após o protocolo da nota fiscal devidamente quitada.

18.2. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização pela contabilidade desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

18.3. O pagamento será efetuado de imediato após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

18.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

18.5. Departamento de contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

18.6. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

18.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes





penalidades;

19.2. Advertência;

19.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

19.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas na Lei 8666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

XX – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, para apuração do preço.

20.2. Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas seguintes dotações Orçamentárias:

FICHA 1028/2023 – Material de consumo - Manutenção das atividades do programa farmácia verde – **Fonte 600** - Fonte de Recurso Ministério da Saúde custeio. Portaria nº 4.408 de 20 de dezembro de 2022.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.

21.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

21.5. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registros de Preço;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência.

21.6. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127.

21.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

21.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 19 de junho de 2023.

KEILLA APARECIDA DA SILVA

Pregoeira





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/73/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF: _____ **INSC. ESTADUAL:** _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

CPF: _____ **IDENTIDADE:** _____ **SSP:** _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A.99,5% - ALCOOL ABSOLUTO ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5% LT	700,0000	LT		
2	BISNAGA ALUMINIO BCA C/TP 30 GR - BISNAGA DE ALUMINIO BRANCA COM TAMPA ROSQUEADA PARA POMADA OU CREME COM CAPACIDADE DE 30 GRAMAS, 11X2,2 CM.	22.500,0000	UN		
3	BISNAGA DE ALUMINIO (COTA 25%) BRANCA COM TAMPA ROSQUEADA PARA POMADA OU CREME COM CAPACIDADE DE 30 GRAMAS, 11X2,2 CM. -	7.500,0000	UN		
4	CANELA EM CAVACO - : CANELA EM PAU, CANELA EM CASCA OU CANELA EM CAVACO, COM COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ÁRVORE CANELA (CINNAMOMUM VERUM), EXTRAÍDA DA PARTE MAIS INTERNA DO TRONCO DA CANELEIRA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.A EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	6,0000	KG		
5	CAPSULA INCOLOR TAMANHO 00 -	400.000,0000	UN		
6	COPO P/ SORVETE C/ TAMPA CLIC - : DESCRIÇÃO: POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SORVETES, SOBREMESAS, CHÁS ETC, MATERIAL NÃO TÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100°C, SELO DO INMETRO DE	10.000,0000	PC		





	SEGURANÇA, VALIDADE INDETERMINADA, PRODUTO RECICLÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO PACOTE COM 100 UNIDADES DE 100ML.				
7	CRAVO DA ÍNDIA - - BOTÕES FLORAIS SECOS (AINDA NÃO ABERTOS) DA ÁRVORE DENOMINADA POPULARMENTE CRAVO-DA-ÍNDIA (SYZYGium AROMATICUM)	50,0000	KG		
8	CREME LANETTE GRAU FARMACEUTICO - , COMPOSIÇÃO: CERA LANETTE, VASELINA LIQUIDA, NIPAZOL, SORBITOL (COM FATOR DE CORREÇÃO), PROPINEOLGLICOL, NIPAGIN, AGUA DESTILADA.	200,0000	KG		
9	FLOR DE CAMOMILA - : DESCRIÇÃO: FLOR DE CAMOMILA SECA (MATRICARIA RECUTITA), SEM RESÍDUOS DE GALHOS OU OUTRAS PARTES VEGETAIS, COMPOSTA SOMENTE POR FLORES, LIVRE DE AGROTÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	20,0000	KG		
10	FRASCO CONTA GOTA 250 ML BRANCO LEITOSO - FRASCO CONTA GOTAS / GOTEJADOR: BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE ÚTIL DE 250 ML, COM TAMPA ROSCA LACRE COR BRANCO /LEITOSO.	15.000,0000	UN		
11	FRASCO CONTA GOTA 60 ML LEITOSO - FRASCO CONTA GOTA / GOTEJADOR: DE COR BRANCO /LEITOSO, CAPACIDADE ÚTIL 60 ML, COM TAMPA ROSCA LACRE DE COR BRANCA LEITOSA	20.000,0000	UN		
12	FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA 200 - FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA ROSCA LACRE COM CAPACIDADE DE 200 ML.	15.000,0000	UN		
13	FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA, (COTA 25%), ROSCA LACRE COM CAPACIDADE DE 200 ML. - FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA, (COTA 25%), ROSCA LACRE COM CAPACIDADE DE 200 ML.	5.000,0000	UN		
14	FRASCO PET CILINDRICO 120 ML COM VALVULA SPRAY - LEITOSO BRANCO COM BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO FRASCO: ALTURA DO FRASCO SEM VÁLVULA: 12,6 CM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA: 14,9 CM, DIÂMETRO: 3,6 CM, DIÂMETRO DA ROSCA: 24MM, CAPACIDADE ÚTIL: 120ML - TAMPA TRANSPARENTE -	10.000,0000	UN		
15	GERGILIM - GERGELIM MARROM SEMENTE	200,0000	KG		
16	LINHAÇA DOURADA -	200,0000	KG		
17	PAPAINA PO AMORFO, BRANCO A CASTANHO CLARO, SOLUVEL EM AGUA - (KG)	50,0000	KG		
18	PROPILENO GLICOL P.A. - PROPILENO GLICOL P.A	100,0000	LT		
19	PROPOLIS (PLACA EM RESINA VERDE BRUTA) - PROPOLIS (PLACA EM RESINA VERDE BRUTA): PRÓPOLIS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE RESINAS, PRODUTOS BALSÂMICOS, CERA, ÓLEOS ESSENCIAIS, PÓLEN E MICROELEMENTOS. TEOR DE FLAVONÓIDES: = 2,0% (M/M). COMPOSTOS FENÓLICOS: MÍNIMO 5%	20,0000	KG		





	(M/M). AROMA CARACTERÍSTICO (BALSÂMICO E RESINOSO) DEPENDENDO DA ORIGEM BOTÂNICA. COR ESVERDEADA, VARANDO CONFORME A ORIGEM BOTÂNICA. SABOR CARACTERÍSTICO SUAVE BALSÂMICO A FORTE EPICANTE, DEPENDENDO DA ORIGEM BOTÂNICA. CONSISTÊNCIA (À TEMPERATURA AMBIENTE) MALEÁVEL A RÍGIDA, DEPENDENDO DA ORIGEM BOTÂNICA. GRANULOMETRIA HETEROGÊNEA. SOLÚVEL EM ETANOL, MÍNIMO DE 35% (M/M). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM EXCEÇÃO DOS FRAGMENTOS, ACIDENTALMENTE PRESENTES, DE: ABELHAS, VEGETAIS E OUTROS, INERENTES AO PROCESSO DE OBTENÇÃO DA PRÓPOLIS PELAS ABELHAS. OBRIGATÓRIO LAUDO FORNECEDOR				
20	VASELINA LIQUIDA 1000ML -	3,0000	UN		
21	VASELINA SOLIDA -	10,0000	KG		
22	ÁLCOOL DE CEREAIS -	400,0000	LT		
TOTAL GERAL:					

Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):____/____/____

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DO CNPJ:

DATA:____/____/____





ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de São Gotardo

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 37/2023- PMSG

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____ credenciamos _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Firma Reconhecida)

OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço sito à _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, ____ de ____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023.

A empresa _____, registrada sob o CNPJ nº. _____,
sediada _____ em _____, no _____ endereço

_____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Eletrônico n.º. **37/2023**, que a empresa _____:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº. **37/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

PMSG/CPL/ 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Prefeitura Municipal de São Gotardo**, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG- 8.042.021 PC/MG, inscrito no CPF sob o Nº. 787.613.106-97, residente e domiciliado na Rua Lazaro Gonçalves, 93, Mansões do Lago – São Gotardo/MG, e de outro lado, a empresa devidamente qualificada abaixo, representada por seu(s) respectivo(s) sócio(s) proprietários, denominada neste instrumento como CONTRATADA, resolvem registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão eletrônico para registro de preço acima citado, em conformidade com as Leis Federais nº.s 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Municipal nº. 1.876/11 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas.

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com endereço em _____, na Av. _____, nº. _____, Bairro _____, representada por seu sócio administrador _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado(a) _____.

1 - DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível contratação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 37/2023, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DA FARMACIA VERDE, E BENEFICIAMENTO DE PLANTAS MEDICINAIS, CONFORME EXIGENCIA LEGAL DA RESOLUÇÃO RDC Nº 18/2023”**, conforme quantitativos especificados nos Anexos I, que integram o presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 37/2023, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um período de até **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à CONTRATADA beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

3.2. Os preços ofertados pelas CONTRATADAS da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nesta Ata.





3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrados os menores preços, sendo o valor global de R\$ _____, _____ (_____), conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A.99,5% - ALCOOL ABSOLUTO ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5% LT	700,0000	LT		
2	BISNAGA ALUMINIO BCA C/TP 30 GR - BISNAGA DE ALUMINIO BRANCA COM TAMPA ROSQUEADA PARA POMADA OU CREME COM CAPACIDADE DE 30 GRAMAS, 11X2,2 CM.	22.500,0000	UN		
3	BISNAGA DE ALUMINIO (COTA 25%) BRANCA COM TAMPA ROSQUEADA PARA POMADA OU CREME COM CAPACIDADE DE 30 GRAMAS, 11X2,2 CM. -	7.500,0000	UN		
4	CANELA EM CAVACO - : CANELA EM PAU, CANELA EM CASCA OU CANELA EM CAVACO, COM COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ÁRVORE CANELA (CINNAMOMUM VERUM), EXTRAÍDA DA PARTE MAIS INTERNA DO TRONCO DA CANELEIRA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE.A EMBALAGEM EM QUILOGRAMAS, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDERAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	6,0000	KG		
5	CAPSULA INCOLOR TAMANHO 00 -	400.000,0000	UN		
6	COPO P/ SORVETE C/ TAMPA CLIC - : DESCRIÇÃO: POTE DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA SORVETES, SOBREMESAS, CHÁS ETC, MATERIAL NÃO TÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100°C, SELO DO INMETRO DE SEGURANÇA, VALIDADE INDETERMINADA, PRODUTO RECICLÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO PACOTE COM 100 UNIDADES DE 100ML.	10.000,0000	PC		
7	CRAVO DA INDIA - - BOTÕES FLORAIS SECOS (AINDA NÃO ABERTOS) DA ÁRVORE DENOMINADAPOPULARMENTE CRAVO-DA-ÍNDIA (SYZYGIIUM AROMATICUM)	50,0000	KG		
8	CREME LANETTE GRAU FARMACEUTICO - , COMPOSIÇÃO: CERA LANETTE, VASELINA LIQUIDA, NIPAZOL, SORBITOL (COM FATOR DE CORREÇÃO), PROPINELOGLICOL, NIPAGIN, AGUA DESTILADA.	200,0000	KG		
9	FLOR DE CAMOMILA - : DESCRIÇÃO: FLOR DE CAMOMILA SECA (MATRICARIA RECUTITA), SEM RESÍDUOS DE GALHOS OU OUTRAS PARTES VEGETAIS, COMPOSTA SOMENTE POR FLORES, LIVREDE AGROTÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	20,0000	KG		





10	FRASCO CONTA GOTA 250 ML BRANCO LEITOSO - FRASCO CONTA GOTAS / GOTEJADOR: BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE UTIL DE 250 ML, COM TAMPA ROSCA LACRE COR BRANCO /LEITOSO.	15.000,0000	UN		
11	FRASCO CONTA GOTA 60 ML LEITOSO - FRASCO CONTA GOTA / GOTEJADOR: DE COR BRANCO /LEITOSO, CAPACIDADE UTIL 60 ML, COM TAMPA ROSCA LACRE DE COR BRANCA LEITOSA	20.000,0000	UN		
12	FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA 200 - FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA ROSCA LACRE COM CAPACIDADE DE 200 ML.	15.000,0000	UN		
13	FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA, (COTA 25%), ROSCA LACRE COM CAPACIDADE DE 200 ML. - FRASCO PET AMBAR COM TAMPA FECHADA, (COTA 25%), ROSCA LACRE COM CAPACIDADE DE 200 ML.	5.000,0000	UN		
14	FRASCO PET CILINDRICO 120 ML COM VALVULA SPRAY - LEITOSO BRANCO COM BRANCO ESPECIFICAÇÕES DO FRASCO: ALTURA DO FRASCO SEM VÁLVULA: 12,6 CM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA: 14,9 CM, DIÂMETRO: 3,6 CM, DIÂMETRO DA ROSCA: 24MM, CAPACIDADE ÚTIL: 120ML - TAMPA TRANSPARENTE -	10.000,0000	UN		
15	GERGILIM - GERGELIM MARROM SEMENTE	200,0000	KG		
16	LINHAÇA DOURADA -	200,0000	KG		
17	PAPAINA PO AMORFO, BRANCO A CASTANHO CLARO, SOLUVEL EM AGUA - (KG)	50,0000	KG		
18	PROPILENO GLICOL P.A. - PROPILENO GLICOL P.A	100,0000	LT		
19	PROPOLIS (PLACA EM RESINA VERDE BRUTA) - PROPOLIS (PLACA EM RESINA VERDE BRUTA): PRÓPOLIS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE RESINAS, PRODUTOS BALSÂMICOS, CERA, ÓLEOS ESSENCIAIS, PÓLEN E MICROELEMENTOS. TEOR DE FLAVONÓIDES: = 2,0% (M/M). COMPOSTOS FENÓLICOS: MÍNIMO 5% (M/M). AROMA CARACTERÍSTICO (BALSÂMICO E RESINOSO) DEPENDENDO DA ORIGEM BOTÂNICA. COR ESVERDEADA, VARANDO CONFORME A ORIGEM BOTÂNICA. SABOR CARACTERÍSTICO SUAVE BALSÂMICO A FORTE EPICANTE, DEPENDENDO DA ORIGEM BOTÂNICA. CONSISTÊNCIA (À TEMPERATURA AMBIENTE) MALEÁVEL A RÍGIDA, DEPENDENDO DA ORIGEM BOTÂNICA. GRANULOMETRIA HETEROGÊNEA. SOLÚVEL EM ETANOL, MÍNIMO DE 35% (M/M). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM EXCEÇÃO DOS FRAGMENTOS, ACIDENTALMENTE PRESENTES, DE: ABELHAS, VEGETAIS E OUTROS,	20,0000	KG		





	INERENTES AO PROCESSO DE OBTENÇÃO DA PRÓPOLIS PELAS ABELHAS. OBRIGATÓRIO LAUDO FORNECEDOR				
20	VASELINA LIQUIDA 1000ML -	3,0000	UN		
21	VASELINA SOLIDA -	10,0000	KG		
22	ÁLCOOL DE CEREAIS -	400,0000	LT		
TOTAL GERAL:					

4.2. Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à CONTRATANTE comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. **37/2023**.

5 - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota autorização de fornecimento (NAF).

5.2. A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.4. Os produtos entregues devem ter validade mínima de 12 meses ou a que conste na descrição dos produtos acima relacionados no ato da entrega.

5.5. A contratada deverá entregar a mercadoria no endereço Avenida Paulo Shimada, nº 51, Bairro Boa Vista. Farmácia Verde.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 dias**, após o protocolo da nota fiscal devidamente quitada.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização pela contabilidade desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

6.3. O pagamento será efetuado de imediato após o devido protocolo da nota fiscal no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.5. Departamento de contabilidade da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.09. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão no exercício de 2023 a conta da seguinte Dotação Orçamentária (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza: recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, estimado nas Dotação Orçamentária:





FICHA 1028/2023 – Material de consumo - Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde
Fonte: **Fonte 600** Conta: 38.275-2 - Fonte de recurso Ministério da Saúde custeio. Portaria nº 4.408 de 20 de dezembro de 2022.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

7.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.4. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.

7.5. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.7. As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos equipamentos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

7.8. A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

7.9. A contratada deverá fornecer os materiais parceladamente em quantidades e marcas especificadas na Ata de Registro de Preços, estando sujeito a multas cabíveis e demais decisões a serem tomadas pela Administração.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, a nota de autorização fornecimento.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função.

9.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

9.3. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da presente Ata de Registro de Preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será





designado um servidor da farmácia verde ou almoxarifado, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.

9.4. Compete ao Setor de Compras expedir a nota de autorização de fornecimento, à contratada.

9.5. Cabe ao setor da farmácia verde, responsável pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

9.6. O setor da farmácia verde, responsável pelo recebimento da mercadoria, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades;

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas na Lei 8666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto às CONTRATADAS, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.876/2011 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados a CONTRATADA deverá apresentar a composição dos preços do produto indicada em sua proposta vencedora da licitação.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela CONTRATANTE, quando:

a) as CONTRATADAS não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) as CONTRATADAS não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) as CONTRATADAS derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços das CONTRATADAS a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pelas CONTRATADAS, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) as CONTRATADAS poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





c) à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

13.2. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá ou não contratar o objeto desta licitação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.

14.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designada para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.3. A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.

14.4. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.6. O Julgamento das Propostas será feito pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

São Gotardo, ____ de _____ de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo - MG
Contratante





DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:





ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANTER OS TRABALHOS DAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE FARMACIA VERDE. MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de material para manter as atividades de manipulação da Farmácia Verde, e beneficiamento de plantas medicinais, conforme exigência legal da Resolução RDC nº 18/2023.

1.2. Processo Licitatório dos seguintes itens abaixo e suas respectivas quantidades:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD
15444	Bisnaga de alumínio 30g com tampa rosqueável, 11x2,2 cm	30.000 und
11425	Frasco conta gota / gotejador: de cor branco /leitoso, capacidade útil 60 ml, com tampa rosca lacre de cor branca leitosa	20.000 und
17532	Frasco pet ambar com tampa fechada rosca lacre com capacidade de 200 ml.	20.000 und
19710	frasco conta gotas/gotejador 250mL branco com tampa rosca lacre de cor branca leitosa	15.000 und
31876	cápsulas incolor tamanho 00	400.000 und
17536	creme lanette grau farmacêutico	200Kg
134	Propilenoglicol PA	100 Lts
8971	vaselina líquida	3 L
135	vaselina solida	10kg
8617	copo com tampa clic de 100ml com tampa	10.000 kg
36603	Papaína pó amorfo, branco a castanho claro, solúvel em água	50kg
36604	Frasco pet cilíndrico 120ml com válvula spray – leitoso com branco, com tampa transparente	10.000 und
9025	propolis (placa em resina verde bruta)	20kg
13139	canela em cavaco	6kg
19818	cravo da índia - botões florais secos	50kg
17537	Flor de camomila seca	20Kg
13136	gergelim marrom semente	200kg
8613	linhaça dourada	200kg
11423	álcool de cereais cx/12	400L
15629	álcool etílico comum	700L

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Os materiais acima listados servirão para manutenção e higienização das atividades de manipulação da Farmácia Verde e beneficiamento de plantas medicinais, conforme exigência legal da Resolução RDC nº18/2013, que Dispõe sobre as boas práticas de processamento e armazenamento de plantas medicinais, preparação e dispensação de produtos magistrais e oficinais de plantas medicinais e fitoterápicos em farmácias vivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As ausências dos insumos supracitados poderão acarretar descontinuação do tratamento de usuários do sistema, o que poderá prejudicar o andamento de tratamentos propostos.





3- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1.–Garantia de todos os produtos.

4- ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - Conforme exigência legal, será utilizada como referência de preços os orçamentos em anexo, estimado o valor da despesa em **R\$ 700.278,58 (Setecentos mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

4.2-As despesas decorrentes da licitação correrão em recurso designado no orçamento da Prefeitura municipal, prescrito nas Dotação Orçamentária:

FICHA 1028/2023 – Material de consumo - Manutenção das atividades do programa farmácia verde –

Fonte 600 - Fonte de Recurso Ministério da Saúde custeio. Portaria nº 4.408 de 20 de dezembro de 2022.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 –Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota autorização de fornecimento (NAF).

5.2 - A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 -A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.4– Os produtos entregues devem ter validade mínima de 12 meses ou a que conste na descrição dos produtos acima relacionados no ato da entrega.

5.5 – A contratada deverá entregar a mercadoria no endereço Avenida Paulo Shimada, nº 51, Bairro Boa Vista. Farmácia Verde.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

6.2 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

6.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

6.4 - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.

6.5 - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

6.6 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;





6.7 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos equipamentos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

6.8 - A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

6.9 - A contratada deverá fornecer os materiais parceladamente em quantidades e marcas especificadas na ata de Registro de Preços, estando sujeito a multas cabíveis e demais decisões a serem tomadas pela Administração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2- Emitir, por meio do Setor de Compras, a nota de autorização fornecimento.

7.3- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.4 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

7.6 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8– GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal função.

8.2 - A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.3 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento da presente Ata de Registro de Preço, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor da farmácia verde ou almoxarifado, devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.

8.4 - Compete ao Setor de Compras expedir a nota de autorização de fornecimento, à contratada.

8.5 - Cabe ao setor da farmácia verde, responsável pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota fiscal.

8.6 - O setor da farmácia verde, responsável pelo recebimento da mercadoria, deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização pela contabilidade desta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

9.2 - Os pagamentos serão realizados em **até 30 dias**, após o protocolo da nota fiscal devidamente quitada.

10 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência contratual será **de 12 meses**, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu





objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.

11.4 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.5 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

11.6 – O Julgamento das Propostas será feito pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Débora Thaís Silva Alves Araújo.
Secretária Municipal de Saúde

